



CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

DE

“Aquisição de serviço de seguro de responsabilidade civil”

OUTORGANTES:

Primeiro, **Ordem dos Médicos Veterinários** (doravante OMV), com sede no Campo Grande, nº46 D, 1º Dto. - 1700-093 Lisboa, contribuinte fiscal nº 502 654 902, neste ato representado por Pedro Luís Andrade Soares Gomes Fabrica, portador do cartão de cidadão número [REDACTED], na qualidade de Bastonário e Sara Rodrigues Sieuve de Menezes, portador do cartão de cidadão número [REDACTED], na qualidade de Tesoureira ambos do Conselho Diretivo, na qualidade de representantes legais da OMV

E

Segundo, **Ageas Portugal – Companhia de Seguros, S.A.**, pessoa coletiva n.º 503 454 109., com a sua sede sita na Praça Príncipe Perfeito, Nº 2, 1990-278 Lisboa, neste ato representada por Francisco Manuel Peres Erse Alves, portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED] e Marisa Inês Ferreira Domingues Pinto de Castro, portadora do cartão de cidadão n.º [REDACTED], ambos com domicílio profissional na Praça Príncipe Perfeito, Nº 2, 1990- 278 Lisboa, na qualidade de representantes legais da AGEAS PORTUGAL – COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.

Considerando que:

a) O procedimento, Consulta Prévia Nº 04/2024 – “Aquisição de serviço de seguro de responsabilidade civil”, foi tramitado de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08/2017, na sua redação atual e ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, foi objeto da



Ordem dos Médicos Veterinários

respetiva adjudicação a coberto da deliberação do órgão competente para a decisão de contratar, em reunião de 28/11/2024.

b) A minuta do presente contrato foi igualmente aprovada em sede de deliberação do órgão competente para a decisão de contratar, em reunião de 28/11/2024.

Que, nestes termos, é convencionado o presente contrato, que se regula pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Primeira Outorgante adjudica à Segunda Outorgante que aceita executá-la, a prestação de “Aquisição de serviço de seguro de responsabilidade civil”, nos termos da proposta apresentada no procedimento, de harmonia com o Caderno de Encargos, para o qual remete a mesma proposta e que deverá ser rigorosamente cumprido.

CLÁUSULA SEGUNDA

A prestação de serviços deverá ser executada dentro das boas normas da especialidade e de acordo com todas as peças que compõem o Caderno de Encargos.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de vigência do contrato coincide com o período de vigência da apólice de seguro, correspondente a um período de 12 (doze) meses, entre as 00:00 horas do dia 01.01.2025 e as 23 horas:59 minutos de 31.12.2025.

CLÁUSULA QUARTA

1. O fornecimento dos serviços objeto deste contrato é realizada pelo preço global de 23.400,00€ (vinte e três mil e quatrocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal aplicável e outros encargos legais, se aplicável.



Ordem dos Médicos Veterinários

2. O prémio anual por pessoa segura será 3,00€ (três euros), acrescido de IVA à taxa legal aplicável e outros encargos legais, se aplicável.

CLÁUSULA QUINTA

Se o Segunda Outorgante se recusar a executar qualquer dos fornecimentos ou trabalhos a que se encontra obrigada, poderá a Primeira Outorgante executá-los por conta dos depósitos efetuados, no caso em que os mesmos possam ter ocorrido.

CLÁUSULA SEXTA

A Segunda Outorgante compromete-se, no âmbito do presente contrato e tendo em conta o fim a que se destina, a ter a sua documentação organizada bem como aceita, desde já, estar sujeita a ações de acompanhamento, auditoria, controlo e verificação dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA

Além dos casos previstos na legislação em vigor, a rescisão do presente contrato terá lugar sempre que a adjudicatária não cumpra alguma das condições previstas no mesmo, determinando a perda pela mesma de importâncias que possam ter sido retidas, ou das que na altura se encontrem em dívida.

CLÁUSULA OITAVA

Foi designado como Gestor do Contrato:

[REDACTED], com os seguintes contactos: e-mail [REDACTED]

CLÁUSULA NONA



Ordem dos Médicos Veterinários

Tudo o que não se encontrar expressamente previsto neste contrato, será regulado de acordo com o que se encontra disposto no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA

Para todas as questões emergentes deste contrato é estipulado o foro da Comarca de Lisboa.

Feito e assinado em Lisboa, em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando um exemplar na posse de cada um dos Contraentes. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O Bastonário

██████████

(Pedro Luís Andrade Soares Gomes Fabrica)

A Tesoureira

██████████

(Sara Rodrigues Sieuve de Menezes)

O SEGUNDO OUTORGANTE

Ageas Portugal – Companhia de Seguros,
S.A.

(Francisco Manuel Peres Erse Alves)

██████████

(Marisa Inês Ferreira Domingues Pinto de Castro)

██████████